



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, Nº 1001 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-290
Santarém - Pará

RESOLUÇÃO Nº 002/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE O LIMITE
FINANCEIRO PARA PAGAMENTO
DE DESPESA COM PESSOAL E COM
A VERBA INDENIZATÓRIA DOS
GABINETES DOS VEREADORES E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O valor máximo disponibilizado para pagamento de despesa com pessoal e a verba indenizatória do gabinete de cada vereador é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), assim distribuídos:

§ 1º - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o valor máximo da despesa com pagamento de pessoal com assessoria parlamentar do gabinete de cada vereador, excluído a despesa com a contribuição previdenciária patronal;

§ 2º - R\$ 1.000,00 para pagamento da despesa com verba indenizatória;

§ 3º - do valor disponibilizado no § 1, que não for utilizado para pagamento de despesa com pessoal da assessoria parlamentar, poderá ser utilizado para pagamento de despesa com a verba indenizatória.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 01 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Vereador Benedito de Oliveira Magalhães, 25 de junho de 2018.


ANTONIO ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Santarém


EMIR AGUIAR
1º Secretário


ALYSSON PONTES
2º Secretário em Exercício